

---

---

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ROSSI

5 de dezembro de 2022

---

---

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- (1) **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 61.065.751/0001-80 (“Rossi”); (2) **ABADIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.464.423/0001-77;
- (3) **ABEGUAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.546.522/0001-35; (4) **ABROTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.159.433/0001-07; (5) **ABSIRTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.376.881/0001-54; (6) **ACALIFA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.072.641/0001-26; (7) **ACAUÃ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.212.134/0001-40; (8) **ACER PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 06.921.325/0001-93; (9) **AGLAONEMA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro,

CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.302.549/0001-05; (10) **AISNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.222.376/0001-20; (11) **ALCEA EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.268.432/0001-90; (12) **ALDROVANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.716.442/0001-43; (13) **ALIBERTI EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.863.997/0001-15; (14) **ALPEN HAUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.313.925/0001-31; (15) **ALPEN HAUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.268.523/0001-25; (16) **ALTEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.267.777/0001-29; (17) **ALTERNANTERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.973.994/0001-34; (18) **AMÉRICA PIQUERI INCORPORADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o

CNPJ/ME sob o nº 05.787.592/0001-57; (19) **AMÉRICA PROPERTIES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 61.726.741/0001-49; (20) **ANABI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.155.470/0001-39; (21) **ANAGALIDE EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.884.989/0001-55; (22) **ANFRISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.466/0001-65; (23) **ANIENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.236.172/0001-48; (24) **ANIGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.474/0001-01; (25) **ANLOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na RUA HENRI DUNANT, 873, CJ. 601 A 605, SANTO AMARO, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.522.923/0001-55; (26) **ANONA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.301.992/0001-61; (27) **ANTEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante

o CNPJ/ME sob o nº 12.446.628/0001-02; (28) **APIDANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.409.738/0001-96; (29) **APOLDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.660.933/0001-57; (30) **ARAURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.393.883/0001-99; (31) **ARDISIA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.554.175/0001-15; (32) **ARETUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.409.797/0001-64; (33) **ARGENTEA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.884.949/0001-03; (34) **ASMISCADA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.862.291/0001-39; (35) **ASOPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.283.939/0001-90; (36) **ASTIR ASSESSORIA TÉCNICA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.237.318/0001-44; (37) **ATROMEIA**

**EMPREENHIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.554.246/0001-80; (38) **AVEN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.222.547/0001-10; (39) **AVINON EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.660.947/0001-70; (40) **BACEIRO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.304.626/0001-33; (41) **BÁFIRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.292.968/0001-18; (42) **BELINDA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.159.330/0001-39; (43) **BELISÁRIO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.418.268/0001-52; (44) **BISIRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.465.831/0001-80; (45) **BITINIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.459.292/0001-04; (46) **BORDO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**., sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.980.045/0001-81; (47) **BOUARDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.554.060/0001-20; (48) **BRESBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.499/0001-05; (49) **BRUMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.376.759/0001-88; (50) **BRUTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.283.923/0001-87; (51) **BUCARAMANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.474.931/0001-73; (52) **CABIMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.465.490/0001-43; (53) **CAERULEA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.656.495/0001-86; (54) **CAINARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**., sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.376.916/0001-55; (55) **CALAMINTA EMPREENDIMENTOS**

**S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.268.372/0001-05; (56) **CALIANDRA INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 05.433.231/0001-02; (57) **CAPITAL ROSSI GERENCIADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.417.812/0001-41; (58) **CAPITAL ROSSI PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.417.859/0001-05; (59) **CARIMBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.077.577/0001-76; (60) **CARINIANA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.884.920/0001-21; (61) **CAROBA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.232.942/0001-07; (62) **CARTAMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.862.298/0001-50; (63) **CARTATICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.053.685/0001-46; (64) **CARTAXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no



município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.319.930/0001-54; (65) **CATARANTUS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.301.935/0001-82; (66) **CEFISSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.492.607/0001-15; (67) **CELEBRETE EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.238.328/0001-02; (68) **CELEBRITY ICARAI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.987.633/0001-84; (69) **CELENI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.464.387/0001-41; (70) **CENTELEA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.232.930/0001-82; (71) **CERESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.417.726/0001-39; (72) **CERTIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº

12.551.936/0001-90; (73) **CHANTILLY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 30.406.523/0001-01; (74) **CHEFLERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.987.687/0001-40; (75) **CHILODUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.333.102/0001-08; (76) **CIANUS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.884.969/0001-84; (77) **CICLAME DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.335.537/0001-51; (78) **CICONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.459.296/0001-92; (79) **CINARA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.649.426/0001-45; (80) **CITERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.468.372/0001-26; (81) **CLIMENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.376.895/0001-78;

(82) **CLUBE TUIUTI EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.448.334/0001-71; (83) **COLORATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.987.655/0001-44; (84) **CONDOMÍNIO DAS PALMEIRAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 06.048.984/0001-67; (85) **CONSOLDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.237.258/0001-60; (86) **COREOPISIS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.714.535/0001-36; (87) **COSTA SÃO CAETANO EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.675.595/0001-97; (88) **CRIMISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus – AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.476.506/0001-50; (89) **CUMBRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.661.030/0001-90; (90) **DACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório

301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.376.927/0001-35; (91) **DAMIANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.443.911/0001-06; (92) **DANGILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.546.603/0001-35; (93) **DESSAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.660.818/0001-82; (94) **DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.071.500/0001-99; (95) **DIJON RDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 30.455.942/0001-25; (96) **DIOMEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.418.557/0001-51; (97) **DIPLADÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.036.209/0001-17; (98) **DOUBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.216.697/0001-11; (99) **DRANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-

111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.660.906/0001-84; (100) **DRIOPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.447.302/0001-91; (101) **DUARTE-EDIFICIO VILA BOA VISTA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.145.671/0001-92; (102) **EITORFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.675.085/0001-50; (103) **ELIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.409.848/0001-58; (104) **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS JAGUARE SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.345.137/0001-31; (105) **ENIPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.474.916/0001-62; (106) **ENTREVERDES URBANISMO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.464.415/0001-20; (107) **EQUINÁCIA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.313.111/0001-22; (108) **ERIMANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.366.543/0001-06; (109)

**ESCABIOSA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.238.321/0001-82; (110) **ESCALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.375.087/0001-60; (111) **ESEPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.474.836/0001-07; (112) **ESTRUMOSA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.578.102/0001-63; (113) **ETOLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.505/0001-24; (114) **EURIABE EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.578.126/0001-12; (115) **FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.451.035/0001-96; (116) **FRIGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.457.845/0001-90; (117) **FURANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.675.123/0001-74; (118) **GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.451.044/0001-87; (119) **GARDEN UP DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.571.249/0001-04; (120) **GARDEN UP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.428.442/0001-82; (121) **GENERAL RONDON INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.849.363/0001-45; (122) **GIRASSOL INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 06.921.326/0001-38; (123) **GLINDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.641.273/0001-67; (124) **GONFRENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.570.741/0001-82; (125) **GUAUPIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.546.534/0001-60; (126) **HELICÔNIAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.337.303/0001-43; (127) **HIBRIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo

– SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.459.314/0001-36; (128) **IBERIDIFOLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.553.979/0001-08; (129) **IBERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.591.885/0001-15; (130) **IDEAL MATÃO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.031.035/0001-00; (131) **IMBRASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus– AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.469.265/0001-12; (132) **INDRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.236.157/0001-08; (133) **IPOMOEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.073.039/0001-03; (134) **JARDIM DAS MARGARIDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.707.690/0001-30; (135) **JETIRANA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.987.693/0001-05; (136) **LACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO**



**JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.466.915/0001-76; (137) **LACRIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.629.219/0001-29; (138) **LAION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.466.889/0001-86; (139) **LIEPAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.257.352/0001-00; (140) **LINANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.301.930/0001-50; (141) **LINUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.379.127/0001-38; (142) **LONDRES EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.364.336/0001-45; (143) **LONICERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.071.015/0001-15; (144) **MACHIQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.465.757/0001-00; (145) **MAINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.459.306/0001-90;

(146) **MALMEQUER EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.268.041/0001-75;

(147) **MANSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.241.937/0001-02;

(148) **MATIOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.629.212/0001-07;

(149) **MESSINA INCORPORAÇÕES SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.093.880/0001-62;

(150) **MINCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.222.400/0001-20;

(151) **MINULO EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.361.800/0001-02;

(152) **NENUFAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.468.529/0001-13;

(153) **NEPETA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.107.248/0001-20;

(154) **NICANDRA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São

Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.328.389/0001-73; (155) **NICURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.159.237/0001-24; (156) **NIDUS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.227.454/0001-01; (157) **NIEVRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.468.532/0001-37; (158) **OELDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na RUA HENRI DUNANT, 873, CJ. 601 A 605, SANTO AMARO, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.675.163/0001-16; (159) **ORQUÍDEA INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.791.552/0001-16; (160) **PACINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.207.112/0001-71; (161) **PANAQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.468.528/0001-79; (162) **PERPETUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.209.429/0001-47; (163) **PERVINCA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri

Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.932.272/0001-31; (164) **PIPER EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.036.593/0001-58; (165) **PIRACANTA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.227.502/0001-61; (166) **PIRNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.675.133/0001-00; (167) **PRELUDE EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.353.659/0001-04; (168) **PRUNUS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.036.587/0001-09; (169) **RANIONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.159.394/0001-30; (170) **RCV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.716.532/0001-34; (171) **RECREIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.465.322/0001-55; (172) **RISARALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº

13.465.507/0001-62; (173) **RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.216.674/0001-07; (174) **ROSALBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**., sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.299.070/0001-46; (175) **ROSSI AMÉRICA GERENCIADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.737.945/0001-03; (176) **ROSSI CONSULTORIA DE IMÓVEIS ARACAJÚ LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de Aracajú – SE, na Rua Basílio Rocha, nº 216, Getúlio Vargas, CEP 49055-110, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.737.561/0001-94; (177) **ROSSI CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.070.985/0001-04; (178) **ROSSI INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.433.403/0001-88; (179) **ROSSI MONTANTE INCORPORADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 05.787.633/0001-05; (180) **ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.238.315/0001-25; (181) **ROSSI OSCAR PORTO INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.015.049/0001-67; (182) **ROSSI**

**PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.773.671/0001-08; (183) **ROSSI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 45.983.715/0001-40; (184) **ROSSI SECURITIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 01.535.646/0001-36; (185) **RRTI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.056.478/0001-45; (186) **RUBRUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.554.348/0001-03; (187) **SALMIANA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.227.518/0001-74; (188) **SAMBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.222.407/0001-42; (189) **SÂNDALO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.006.953/0001-06; (190) **SANTA ADELVINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP

69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.371.790/0001-38; (191) **SANTA AGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.371.826/0001-83; (192) **SANTA ALFREDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.364.382/0001-59; (193) **SANTA AMANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.723.991/0001-57; (194) **SANTA APOLONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.652/0001-78; (195) **SANTA AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.723.978/0001-06; (196) **SANTA BELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.694.244/0001-38; (197) **SANTA CASSILDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.737.796/0001-86; (198) **SANTA CELESTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.743.355/0001-97; (199) **SANTA CORDELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus-AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.737.949/0001-95; (200) **SANTA DIONISIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.721/0001-43; (201) **SANTA EMERECIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.675.252/0001-37; (202) **SANTA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.715/0001-96; (203) **SANTA EUFROSINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.698.965/0001-16; (204) **SANTA FIDELMIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.660.798/0001-14; (205) **SANTA FLAVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.726/0001-76; (206) **SANTA FRANCISCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.577.434/0001-02; (207) **SANTA GENOVEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante



o CNPJ/ME sob o nº 10.577.436/0001-00; (208) **SANTA GIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.743.290/0001-80; (209) **SANTA HUMBELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.347.558/0001-64; (210) **SANTA IZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.694.162/0001-93; (211) **SANTA MANUELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.736/0001-01; (212) **SANTA MARGARETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.404.114/0001-50; (213) **SANTA MARIANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.651.852/0001-00; (214) **SANTA MATILDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.404.137/0001-65; (215) **SANTA MAURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.616.268/0001-06; (216) **SANTA MELANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.404.141/0001-23; (217) **SANTA NARCISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.408.106/0001-82; (218) **SANTA NATALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.318.599/0001-60; (219) **SANTA NINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.408.093/0001-41; (220) **SANTA ODETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.408.056/0001-33; (221) **SANTA OLGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.408.017/0001-36; (222) **SANTA QUILÔNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.616.252/0001-01; (223) **SANTA RUTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.414.108/0001-84; (224) **SANTA SABINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605,

609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.414.114/0001-31; (225) **SANTA SILVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus-AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.414.143/0001-01; (226) **SANTA SOFIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus-AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.414.138/0001-90; (227) **SANTA SUSANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.414.074/0001-28; (228) **SANTA TEODATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.741/0001-14; (229) **SANTA ZENAIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.756.552/0001-40; (230) **SANTO ANATOLIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.699.011/0001-28; (231) **SANTO ANGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.764/0001-29; (232) **SANTO ARTEMIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus-AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME

sob o nº 11.756.570/0001-22; (233) **SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.378/0001-20; (234) **SANTO EGIDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.377/0001-85; (235) **SANTO ERASMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.669/0001-25; (236) **SANTO ESTANISLAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.551.660/0001-14; (237) **SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.352/0001-81; (238) **SANTO EVARISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.357/0001-04; (239) **SANTO HUMBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birmann 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.369/0001-39; (240) **SANTO ILDEFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.699.064/0001-49; (241) **SANTO INACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.353/0001-26; (242) **SANTO INDALECIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.347.472/0001-31; (243) **SANTO IRINEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.370/0001-63; (244) **SANTO URIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.699.051/0001-70; (245) **SÃO BASILIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.556.373/0001-05; (246) **SÃO BENILDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.594.395/0001-51; (247) **SÃO BERTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.364.375/0001-57; (248) **SÃO BRAULIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.594.411/0001-06; (249) **SÃO CAEMON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte,

Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.699.101/0001-19; (250) **SÃO CESARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.594.383/0001-27; (251) **SÃO CONSTANTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.768.369/0001-65; (252) **SÃO CORNELIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.568.494/0001-69; (253) **SÃO CRISANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.661.076/0001-84; (254) **SÃO CRISPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.568.474/0001-98; (255) **SÃO CRISPINIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.568.460/0001-74; (256) **SÃO FIACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.661.098/0001-44; (257) **SÃO FIDELIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.568.516/0001-90; (258) **SÃO GERONCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.364.306/0001-43; (259) **SÃO GONZALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.338.740/0001-59; (260) **SÃO HIPOLITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE**, sociedade limitada, com sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.371.810/0001-70; (261) **SÃO MANCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.418.612/0001-52; (262) **SÃO MARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.433.714/0001-47; (263) **SÃO MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.439.596/0001-84; (264) **SÃO MAURICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.433.390/0001-47; (265) **SÃO MUCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.433.398/0001-03; (266) **SÃO NICODEMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.299.054/0001-53; (267) **SÃO RAIMUNDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com

sede no município de Manaus–AM, na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, 5º andar, sala 508 e 509 parte, Ed. Sky Platinum, Bairro Chapada, CEP 69050-055, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.807.828/0001-72; (268) **SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.768.356/0001-96; (269) **SÃO REMIGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.699.044/0001-78; (270) **SÃO SEVERINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.439.557/0001-87; (271) **SÃO TEODORICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.698.957/0001-70; (272) **SÃO TEOFILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.374.916/0001-28; (273) **SÃO TRANQUILINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.387.679/0001-30; (274) **SARAPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.514/0001-15; (275) **SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111,



inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.235.956/0001-51; (276) **SEINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.159.415/0001-17; (277) **SINUATUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.554.086/0001-79; (278) **SOACHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.465.804/0001-08; (279) **SPE ACCORDES DO HORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.843/0001-58; (280) **SPE ACCORDES JABOTIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.191/0001-51; (281) **SPE ACCORDES UNIVERSITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.210/0001-40; (282) **SPE ALTO DA BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.496/0001-63; (283) **SPE ARQUI FAROLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.347/0001-02; (284) **SPE CONDOMINIO BOULEVARD GUSTAVO DANTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.461.468/0001-62; (285) **SPE CONDOMÍNIO JARDINS DA FRANÇA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.461.438/0001-56; (286) **SPE CONDOMÍNIO RECANTO ÁRVORES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.977.936/0001-93; (287) **SPE CONDOMÍNIO VILA DAS ARTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 11.978.115/0001-71; (288) **SPE ESTAÇÃO NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.665/0001-65; (289) **SPE JUCA SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.238/0001-87; (290) **SPE PARQUE SEMEITEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.116.953/0001-24; (291) **SPE PIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 07.644.649/0001-94; (292) **SPE QUADRA CINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.990.166/0001-44; (293) **SPE**

**QUADRA DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.699/0001-50; (294) **SPE QUADRA TRÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.084.489/0001-31; (295) **SPE SANCHO LOTE DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.786/0001-07; (296) **SPE VILAS DA ARUANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.047.105/0001-00; (297) **TADORNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.292.747/0001-40; (298) **TAINACAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.691.652/0001-61; (299) **TAURANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.641.152/0001-15; (300) **TESSALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.494/0001-82; (301) **TEUTRÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.315.435/0001-04; (302) **TIEZE**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.773.874/0001-96;

(303) **TROMBETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.267.658/0001-76;

(304) **TULIPA INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.791.492/0001-31;

(305) **TÚNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 10.271.606/0001-15;

(306) **VELBERTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.641.171/0001-41;

(307) **VENDEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.222.393/0001-67;

(308) **VICENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 12.498.851/0001-95;

(309) **VICHY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório 301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 30.400.435/0001-94;

(310) **VILA FLORA HORTOLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, nº 1711, Ed. Birman 12, 3º andar, escritório

301 parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 09.571.283/0001-04; (311) **VISNAGA EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.932.439/0001-64; (312) **VITIS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 08.241.518/0001-29; (313) **ZADOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 14.159.365/0001-78; e (314) **ZARAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant, 873 - 6º andar, Cj. 601 a 605, 609 e 610, parte, Santo Amaro, CEP 04709-111, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 13.443.906/0001-22 (as sociedades listadas entre os itens **(1)** e **(314)**, em conjunto, “Recuperandas” ou “Grupo Rossi”), apresentam, nos autos do seu processo de recuperação judicial, autuado sob nº 1101129-56.2022.8.26.0100, em curso perante o D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo (“Recuperação Judicial”), o seguinte Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada (“LFR”).

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) o Grupo Rossi há mais de 40 anos, vem oferecendo ao mercado imobiliário brasileiro produtos residenciais, comerciais e loteamentos, mediante apoio de uma vasta rede de colaboradores e de fornecedores, bem como de milhares de trabalhadores diretos e indiretos;
- (ii) as Recuperandas são titulares de patrimônio e personalidade jurídica autônomos e desenvolvem atividades individualizadas; nada obstante, formam, em conjunto, um grupo empresarial plurissocietário cujas entidades partilham, no mais das vezes, o mesmo quadro de sócios e são dirigidas por uma administração centralizada, sob a coordenação e o controle direto e indireto da Rossi, que é responsável por traçar as diretrizes societárias,

operacionais, administrativas e estratégicas do Grupo Rossi, visando a maximização de seus resultados, em benefício dos seus *stakeholders*;

(iii) a atividade de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários vem sendo realizada pelo Grupo Rossi com a criação de diversas sociedades de propósito específico (“SPEs”), as quais, em alguns casos, ainda possuem, além de um patrimônio geral não relacionado diretamente ao desenvolvimento do empreendimento, um patrimônio de afetação, nos termos da Lei nº 4.591/64;

(iv) para o exercício de suas atividades e para proporcionar o seu crescimento no mercado, as Recuperandas estruturaram-se de modo a viabilizar a captação de recursos junto ao mercado financeiro e de capitais brasileiro e internacional, mediante contratação de financiamentos e outorga de garantias bancárias, sendo que, para tanto, as Recuperandas organizaram-se de forma coordenada, outorgando-se garantias recíprocas de modo a figurar, no mais das vezes, simultaneamente como financiadoras, garantidoras e contragarantidoras das respectivas operações;

(v) nos últimos anos, o setor de incorporação imobiliária sofreu um forte impacto negativo, diante da queda abrupta no poder de compra das famílias brasileiras, em decorrência da pandemia da Covid-19, o que gerou grande empecilho no desenvolvimento de novos empreendimentos e, conseqüentemente, aumento na taxa de inadimplemento dos consumidores gerada por distratos. Este cenário impactou severamente o planejamento financeiro e operacional das Recuperandas perante seus credores;

(vi) com intuito de viabilizar a readequação do passivo das Recuperandas, o redimensionamento de seus negócios e o cumprimento de sua função social, mediante preservação de sua capacidade produtiva e da fonte mantenedora de postos de trabalho diretos e indiretos, em 19 de setembro de 2022, o Grupo Rossi apresentou seu pedido de Recuperação Judicial;

(vii) em cumprimento à decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial e aos requisitos do art. 53 da LFR, este Plano apresenta os meios de recuperação almejados pelo Grupo Rossi, bem como demonstra a sua viabilidade econômica, por meio dos laudos de viabilidade econômico-financeira e de avaliação de bens e ativos, sendo certo que este Plano será doravante negociado com os credores para que seja adaptado e levado à aprovação em assembleia geral de credores, na forma da LFR; e

(viii) observada a segregação e autonomia patrimonial e da personalidade jurídica das Recuperandas, estas entendem que as características do Grupo Rossi anteriormente descritas, notadamente (a) a existência de direção unitária pela *holding* Rossi; (b) a identidade dos respectivos quadros societários; (c) a existência de administração centralizada; (c) a presença de garantias cruzadas; (d) a atuação no mercado imobiliário; e (e) a existência de patrimônio geral nas SPEs do Grupo Rossi que possuem patrimônio de afetação ainda ativo, autorizam a apresentação de um Plano unitário em consolidação substancial, na forma do art. 69-J da LFR, permitindo assim a implementação de soluções conjuntas e coordenadas para as sociedades que integram o Grupo Rossi.

As Recuperandas apresentam este Plano ao Juízo da Recuperação (conforme abaixo definido), nos termos e condições a seguir.

## 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

**1.1. Definições.** Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. “Ações”: são as ações ordinárias de emissão da Rossi, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive aquelas emitidas em cumprimento a este Plano.

1.1.2. “Ações Judiciais ou Procedimentos Arbitrais”: são os processos judiciais de natureza trabalhista ou cível, ajuizados contra as Recuperandas, ou os procedimentos arbitrais que envolvem as Recuperandas, e que versam sobre relações jurídicas que, em razão da sua causa de pedir, poderão originar Créditos Concurssais a serem integrados à Lista de Credores.

1.1.3. “Administrador Judicial”: é a Wald Administração de Falências e Empresas Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.814.140/0001-88, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8o andar, cj. 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, São Paulo/SP, ou quem o substituir;

1.1.4. “Aniversário”: é a data que corresponde ao 365º (trecentésimo sexagésimo quinto) Dia Corrido.

1.1.5. “Aprovação do Plano”: é a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais das Recuperandas reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, §1º, da LFR.

1.1.6. “Assembleia de Credores”: é qualquer assembleia geral de credores das Recuperandas, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR.

1.1.7. “Ativos Imobiliários”: são ativos de titularidade das Recuperandas que tenham sido onerados em favor de Credores com Garantia Real, e que não integram patrimônios de afetação.

1.1.8. “Aumento de Capital – Credores ME/EPP”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.2.2

1.1.9. “Aumento de Capital – Credores Quirografários”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.3.2.

1.1.10. “Aumento de Capital – Credores Trabalhistas”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.1.3.1.

1.1.11. “Código Civil”: é a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1.1.12. “Código de Processo Civil”: é a Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

1.1.13. “Controle”: significa, nos termos do art. 116 da Lei das SA, (i) a titularidade de direitos de sócios que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade. As expressões e termos “Controlador”, “Controlado por”, “sob Controle comum” e “Controlada” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “Controle”.



1.1.14. “Condições para Aumento de Capital” tem o significado atribuído no **Anexo 1.1.14.**

1.1.15. “Créditos”: são os créditos e obrigações, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/administrativa/arbitragem iniciada ou não, que estejam ou não relacionados na Lista de Credores das Recuperandas, sejam ou não sujeitos à Recuperação Judicial.

1.1.16. “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Concurtais existentes em face das Recuperandas garantidos por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca), nos termos do artigo 41, inciso II, da LFR, até o limite do valor do bem gravado, existentes na Data do Pedido, conforme valores atribuídos na Lista de Credores.

1.1.17. “Créditos Concurtais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos, sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito de habilitações ou impugnações de crédito. Para fins de esclarecimento, são considerados Créditos Concurtais, sem prejuízo de quaisquer outros: (i) os Créditos contra quaisquer Recuperandas, na qualidade de incorporadoras de empreendimentos com Patrimônio de Afetação na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do referido Patrimônio de Afetação; (ii) os Créditos decorrentes de ações judiciais movidas por adquirentes de unidades imobiliárias ou condomínios em empreendimentos sujeitos a Patrimônio de Afetação oriundos de, mas não se limitando a, responsabilidade civil, perdas e danos, indenização por danos material e moral; e (iii) os Créditos decorrentes de obrigações de restituição dos valores pagos aos adquirentes de unidades imobiliárias em empreendimentos com Patrimônio de Afetação após a extinção do referido Patrimônio de Afetação, nos termos da Lei nº 4.591/1964.

1.1.18. “Créditos Extraconcurtais”: são os Créditos detidos contra as Recuperandas: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se submetem aos efeitos deste Plano de acordo com o artigo 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou (iv) Créditos reconhecidos como

extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo remanescente do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais, e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários.

1.1.19. “Créditos Ilíquidos”: são os Créditos Concursais contingentes ou ilíquidos, objeto de Ações Judiciais ou Procedimentos Arbitrais, iniciados ou não, derivados de quaisquer fatos geradores até a Data do Pedido, que são considerados Créditos Concursais e que, em razão disso, devem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como Créditos com Garantia Real, Créditos *Intercompany*, Créditos ME/EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável.

1.1.20. “Créditos Intercompany”: são os Créditos Concursais cujo credor seja sociedade integrante do Grupo Rossi e/ou suas Controladoras, diretas ou indiretas, Controladas ou sociedades sob Controle comum, que serão tratados na forma da Cláusula 3.6.

1.1.21. “Créditos ME/EPP”: são os Créditos Concursais detidos por empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e/ou sociedade simples, desde que classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme previstos nos artigos 41, inciso IV da LFR.

1.1.22. “Créditos ME/EPP – Opção A”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.1.

1.1.23. “Créditos ME/EPP – Opção B”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.2.

1.1.24. “Créditos ME/EPP – Opção C”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.3.

1.1.25. “Créditos ME/EPP – Opção D”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.4.

1.1.26. “Créditos ME/EPP – Opção E”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.5.

1.1.27. “Créditos ME/EPP – Opção F”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.6.

1.1.28. “Créditos Quirografários”: são os Créditos Concursais quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, conforme previsto nos artigos

41, inciso III e 83, inciso VI da LFR, além do saldo residual oriundo da excussão de qualquer garantia real ou fiduciária.

1.1.29. “Créditos Quirografários – Opção A”: tem o significado atribuído na Cláusula 0.

1.1.30. “Créditos Quirografários – Opção B”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.2.

1.1.31. “Créditos Quirografários – Opção C”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.3.

1.1.32. “Créditos Quirografários – Opção D”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.4.

1.1.33. “Créditos Quirografários – Opção E”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.5.

1.1.34. “Créditos Quirografários – Opção F”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.6.

1.1.35. “Créditos Quirografários – Opção G”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.7.

1.1.36. “Créditos Retardatários”: são os Créditos Concurrais que forem reconhecidos por decisão judicial ou administrativa superveniente, ou que forem incluídos na Lista de Credores em decorrência de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentados após o decurso dos prazos legais a que se referem os artigos 7º, §§1º e 2º, e 8º, da LFR, na forma do disposto no artigo 10 da LFR, que podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como Créditos com Garantia Real, Créditos *Intercompany*, Créditos ME/EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável. Para fins de esclarecimento, são Créditos Quirografários Retardatários aqueles que venham a ser reconhecidos contra quaisquer Recuperandas, na qualidade de incorporadoras de empreendimentos com Patrimônio de Afetação na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do referido Patrimônio de Afetação.

1.1.37. “Créditos Trabalhistas”: são os Créditos Concurrais e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos dos artigos 41,

inciso I, e 83, inciso I, da LFR, que mantenham o seu caráter alimentar na Data da Homologação Judicial do Plano, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, na forma do Enunciado XIII do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do E. TJSP.

1.1.38. “Créditos Trabalhistas – Opção A”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.1.1.

1.1.39. “Créditos Trabalhistas – Opção B”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.1.2.

1.1.40. “Créditos Trabalhistas Opção B – Parcela Inicial”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.1.2.1.

1.1.41. “Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.1.3.1.

1.1.42. “Créditos Trabalhistas – Opção C”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.1.3.

1.1.43. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.44. “Credores com Garantia Real”: são os titulares de Créditos com Garantia Real.

1.1.45. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais.

1.1.46. “Credores Elegíveis ao Aumento de Capital” tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.

1.1.47. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais.

1.1.48. “Credores ME/EPP”: são os titulares de Créditos ME/EPP.

1.1.49. “Credores Omissos”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.

1.1.50. “Credores Quirografários”: são os titulares de Créditos Quirografários.

1.1.51. “Credores Retardatários”: são os titulares de Créditos Retardatários.

1.1.52. “Credores Trabalhistas”: são os titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.53. “Dação em Pagamento” tem o significado atribuído na Cláusula 3.2.2.

1.1.54. “Data de Homologação Judicial do Plano”: é a data em que ocorrer a publicação, no Diário Oficial da Justiça, da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.

1.1.55. “Data do Pedido”: é o dia 19 de setembro de 2022, data em que o pedido de Recuperação Judicial das Recuperandas foi ajuizado.

1.1.56. “Despesas Diretas”: são as despesas de monetização dos Ativos Imobiliários não sujeitas a esta Recuperação Judicial (i.e. incorridas após a Data do Pedido), originadas diretamente nos Ativos Imobiliários, ajustadas anualmente pelo IPCA, as quais incluem débitos de IPTU, tributos, despesas oriundas de distratos efetuados após a Data do Pedido, ações judiciais decorrentes de fatos geradores ocorridos após a Data do Pedido, e custos de manutenção e regularização, incluindo obrigações ambientais, taxas condominiais, despesas relativas à prestação de assistência técnica e custos de obra, despesas comerciais e de marketing incorridos após a Data do Pedido.

1.1.57. “Dia Corrido”: é qualquer dia do mês, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não são suspensos ou interrompidos.

1.1.58. “Dia Útil”: qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; além disso, não será Dia Útil qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Exclusivamente para atos que devam ser praticados em outras comarcas, “Dia Útil” também significa qualquer dia que, cumulativamente, não seja sábado, domingo ou feriado na respectiva localidade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.1.59. “Exercício de Opção”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.

1.1.60. “Garantias Reais”: são os direitos de garantia (v.g., penhor e hipoteca, conforme Título X do Código Civil), nos termos deste Plano e/ou do artigo 41, II da LFR, que garantem os Créditos com Garantia Real.

1.1.61. “Grupo Rossi”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.62. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da LFR.

1.1.63. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.1.64. “Laudos”: são, conjuntamente, o laudo de viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro, elaborados nos termos do artigo 53, incisos II e III, respectivamente da LFR, constantes do **Anexo 1.1.64 (a) e (b)** deste Plano.

1.1.65. “Lei das SA”: é a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1.1.66. “LFR”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.67. “Limite do Aumento de Capital Ajustado”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.3.3.

1.1.68. “Lista de Credores”: é a relação de Credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial, conforme alterada por decisões judiciais que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.

1.1.69. “Opções de Pagamento”: tem o significado atribuído na Cláusula 2.2.1.

1.1.70. “Plano”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.71. “Prazo para Eleição”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.

1.1.72. “Publicação do Quadro de Eleição”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.2.1.

1.1.73. “Recuperação Judicial”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.74. “Recuperandas”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.75. “Rossi” tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.76. “Salário-Mínimo”: significa o salário-mínimo, fixado em lei e anualmente ajustado, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal da

República Federativa do Brasil de 1988, com o capítulo III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e com a Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

1.1.77. “TR”: é a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto, quando expressamente previsto neste Plano, agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações dispostas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela média simples da taxa TR verificada nos 12 (doze) meses anteriores à Data de Homologação Judicial do Plano, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis.

1.1.78. “UPI”: é a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, que poderá ser composta por bens e/ou direitos.

**1.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a Cláusulas, subcláusulas ou a itens deste Plano referem-se também às suas respectivas subcláusulas ou itens. Os Anexos incluem-se e são parte integrante do Plano para todos os fins de direito.

**1.3. Títulos.** Os títulos dos Capítulos, das Cláusulas, subcláusulas e itens deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

**1.4. Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que a sucederem em suas obrigações em razão de operações societárias previstas ou permitidas no âmbito deste Plano, e quaisquer

outras que sejam necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional e redução de custos do Grupo Rossi.

**1.5. Disposições Legais.** As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

**1.6. Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

**1.7. Conflito.** Em caso de conflito entre as disposições deste Plano e seus Anexos, os termos e condições previstos no Plano deverão prevalecer.

## **2. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

**2.1. Geral.** As Recuperandas propõem a adoção das medidas indicadas nas Cláusulas 2.2, 2.3 e 2.4 abaixo, como forma de superar a sua atual e momentânea crise econômico-financeira e dar continuidade a suas atividades.

**2.2. Reestruturação da Dívida.** As Recuperandas irão reestruturar as dívidas contraídas perante os Credores Concursais, conforme detalhado na Cláusula 3 abaixo.

**2.2.1. Pagamento pela Rossi.** Considerando que (i) os recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários ou da comercialização de empreendimentos pela Rossi serão auferidos de forma difusa em diversas SPEs distintas, que em muitos casos não são as devedoras originais dos Créditos deste Plano; (ii) a administração dos recursos do Grupo Rossi no período de cumprimento deste Plano depende de uma centralização do caixa disponível no âmbito de uma única pessoa jurídica; (iii) há muitas garantias cruzadas entre as sociedades do Grupo Rossi, notadamente os avais e fianças prestados pela Rossi, e, ainda, (iv) o objetivo de garantir a implementação do presente Plano e viabilizar uma solução global para a reorganização operacional e financeira de todas as Recuperandas, os Créditos e obrigações de pagamento objeto de novação neste Plano serão, na data da



Aprovação do Plano, centralizados na Rossi, seja na qualidade de devedora principal de obrigações por ela originalmente assumidas, seja como sucessora por assunção de dívidas originalmente assumidas pelas SPEs, com o que consentem os Credores Concurtais nos termos do art. 299 do Código Civil.

2.2.2. Opções de Pagamento à escolha do Credor. O Plano confere a determinados Credores Concurtais o direito de escolher, dentre um número de opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus Créditos Concurtais (indistintamente, “Opções de Pagamento”), nos termos da Cláusula 3 e respectivas subcláusulas abaixo. A atribuição da possibilidade de escolher entre as Opções de Pagamento é uma medida que promove o tratamento isonômico entre os Credores Concurtais, pois permite a cada Credor Concurtal eleger a opção que melhor atenda a seus interesses.

**2.3. Alienação de Bens e Constituição de UPIs.** As Recuperandas estão autorizadas desde já a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante, assim como bens, ativos e/ou direitos que sejam parte do seu ativo não-circulante, observados para todos os casos os termos, condições e restrições descritos na Cláusula 5.

**2.4. Reorganização Societária.** As Recuperandas ficam autorizadas a realizar operações de reorganização societária, incluindo aquelas necessárias para implementação deste Plano, inclusive fusões, incorporações, incorporações de ações, cisões e transformações, ou promover transferências patrimoniais dentro do Grupo Rossi, observado o previsto na Cláusula 6.

### **3. PAGAMENTO DOS CREDITORES**

**3.1. Créditos Trabalhistas.** Os Credores Trabalhistas poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Trabalhistas, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito na Cláusula 4.1 abaixo.

3.1.1. Opção A – Créditos Trabalhistas. Credores Trabalhistas que validamente elegerem a presente Opção A terão seus Créditos Trabalhistas integralmente pagos em

moeda corrente nacional, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, devida no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da Publicação do Quadro de Eleição (“Créditos Trabalhistas – Opção A”).

3.1.1.1. Juros e Correção. Os Créditos Trabalhistas – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.1.1 acima.

3.1.1.2. Novação. Os Créditos Trabalhistas – Opção A serão novados, após a atualização de juros e correções previstos na Cláusula 3.1.1.1 acima, passando a corresponder a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) caso o montante de Crédito Trabalhista – Opção A seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.1.3. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.1.1 representa o pagamento dos Créditos Trabalhistas – Opção A, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Trabalhista – Opção A em questão.

3.1.2. Opção B – Créditos Trabalhistas. Credores Trabalhistas que validamente elegerem a presente Opção B terão seus Créditos Trabalhistas reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Trabalhistas – Opção B”).

3.1.2.1. Parcela Inferior a 150 Salários Mínimos. A parcela dos Créditos Trabalhistas – Opção B equivalente a até 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos (“Crédito Trabalhista Opção B – Parcela Inicial”) será paga em moeda corrente nacional com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do Crédito Trabalhista - Opção B – Parcela Inicial, em moeda corrente nacional, em 6 (seis) parcelas mensais, de igual valor, sendo a primeira parcela devida no 6º (sexto) mês após a Publicação do Quadro de Eleição e as próximas nos 6 (seis) meses subsequentes.

3.1.2.2. Juros e Correção. Os Créditos Trabalhistas Opção B – Parcela Inicial serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada desde a Data do Pedido até a implementação dos pagamentos previstos na Cláusula 3.1.2.1 acima.

3.1.2.3. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.1.2.1 representa o pagamento dos Créditos Trabalhistas Opção B – Parcela Inicial, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação dos Créditos Trabalhistas Opção B – Parcela Inicial.

3.1.2.4. Parcela Superior a 150 Salários Mínimos. Eventual parcela dos Créditos Trabalhistas – Opção B superior ao equivalente a 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos será reestruturada e paga nos termos e condições previstos para os Créditos Quirografários – Opção D, Créditos Quirografários – Opção E, Créditos Quirografários – Opção F ou Créditos Quirografários – Opção G, conforme escolha feita pelo Credor Trabalhista, nos termos da Cláusula 4.1 abaixo.

3.1.3. Opção C – Créditos Trabalhistas. Credores Trabalhistas que validamente elegerem a presente Opção C terão seus Créditos Trabalhistas reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Trabalhistas – Opção C”).

3.1.3.1. Parcela Inferior a 150 Salários Mínimos. A parcela dos Créditos Trabalhistas – Opção C equivalente a até 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos (“Crédito Trabalhista Opção C – Parcela Inicial”) será paga com Ações, mediante capitalização de 60% (sessenta por cento) do Crédito Trabalhista Opção C – Parcela Inicial, a ser aprovada pelas instâncias societária da Rossi até o 1º (primeiro) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, observadas as Condições para Aumento de Capital e os termos e condições descritos no **Anexo 1.1.14** deste Plano (“Aumento de Capital – Credores Trabalhistas”).

3.1.3.2. Limite do Aumento de Capital. O Aumento de Capital – Credores Trabalhistas terá como limite máximo o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo certo que, caso o valor dos Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), os Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial serão capitalizados de maneira *pro rata* considerando o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e o valor remanescente dos Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial será pago nos termos da Cláusula 3.1.3.5 abaixo.

3.1.3.3. Juros e Correção. Os Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.1.3.1 acima.

3.1.3.4. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.1.3 representa o pagamento dos Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Créditos Trabalhistas Opção C – Parcela Inicial.

3.1.3.5. Parcela Superior a 150 Salários Mínimos. Eventual parcela dos Créditos Trabalhistas – Opção C superior ao equivalente a 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos será reestruturada e paga nos termos e condições previstos para os Créditos Quirografários – Opção D, Créditos Quirografários – Opção E, Créditos Quirografários – Opção F ou Créditos Quirografários – Opção G, conforme escolha feita pelo Credor Trabalhista, nos termos da Cláusula 4.1 abaixo.

3.1.4. Créditos Trabalhistas Vencidos de Natureza Estritamente Salarial. Os Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano, observado o limite de 5 (cinco) Salários Mínimos, nos termos do art. 54, §1º, da LFR, sendo certo que eventual parcela do Crédito superior a este limite será reestruturada e paga nos termos e condições previstas para os Créditos Trabalhistas – Opção A, conforme Cláusula 3.1.1 acima.

3.1.5. Créditos Trabalhistas Retardatários e Opção Padrão de Pagamento. Os Credores Trabalhistas que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores Trabalhistas que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos e condições dos Créditos Trabalhistas – Opção A, sendo que o pagamento do Crédito, previsto na Cláusula 3.1.1.1., será devido no 12º (décimo segundo) mês contado do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor Trabalhista, nos termos da Cláusula 8.3, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores; ou, (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo.

**3.2. Créditos com Garantia Real.** Os Credores com Garantia Real poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos com Garantia Real, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito na Cláusula 4.1 abaixo.

3.2.1. Opção A – Monetização de Ativos Imobiliários. Os Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção A terão seus Créditos amortizados mediante pagamento com recursos advindos da monetização dos Ativos Imobiliários garantidores de seus respectivos Créditos com Garantia Real.

3.2.1.1. Novas Condições. Os Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção A também deverão optar por uma das alternativas a seguir para novação dos termos e condições de seus Créditos com Garantia Real, cujo saldo será, em qualquer das alternativas, amortizado na forma das Cláusulas seguintes:

- (i) Opção A1. Em caso de eleição da Opção A1, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real:
  - (a) aplicação de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Data do Pedido, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;
  - (b) a partir da Data do Pedido, incidência de correção monetária correspondentes ao IPCA até a data do pagamento; e
  - (c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante a monetização de Ativos Imobiliários, com vencimento final do principal e juros no 120º (centésimo vigésimo) mês após a Data de Homologação Judicial do Plano ou a completa monetização dos Ativos Imobiliários, o que ocorrer primeiro.

(ii) Opção A2. Em caso de eleição da Opção A2, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real:

(a) aplicação de desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Data do Pedido, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;

(b) a partir da Data do Pedido, incidência de correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de juros equivalentes a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês até a data do pagamento; e

(c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante a monetização de Ativos Imobiliários, com vencimento final do principal e juros no 90º (nonagésimo) mês após a Data de Homologação Judicial do Plano ou a completa monetização dos Ativos Imobiliários, o que ocorrer primeiro.

(iii) Opção A3. Em caso de eleição da Opção A3, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real:

(a) aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Data do Pedido, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;

(b) a partir da Data do Pedido, incidência de correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de juros equivalentes a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês até a data do pagamento; e

(c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante a monetização de Ativos Imobiliários, com vencimento final do principal e juros no 60º (sexagésimo) mês após a Data de Homologação Judicial do Plano ou a completa monetização dos Ativos Imobiliários, o que ocorrer primeiro.

(iv) Opção A4. Em caso de eleição da Opção A4, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real:

(a) aplicação de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Data do Pedido, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;

(b) a partir da Data do Pedido, incidência de correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de juros equivalentes a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao mês até a data do pagamento; e

(c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante a monetização de Ativos Imobiliários, com vencimento final do principal e juros no 30º (trigésimo) mês após a Data de Homologação Judicial do Plano ou a completa monetização dos Ativos Imobiliários, o que ocorrer primeiro.

3.2.1.2. Liberação dos Ativos Imobiliários hipotecadas ou onerados. Para viabilizar a monetização de Ativos Imobiliários e a obrigação de assegurar aos adquirentes adimplentes de Ativos Imobiliários hipotecadas ou onerados a plena propriedade sobre tais bens, os Credores com Garantias Reais deverão liberar os gravames sobre tais Ativos Imobiliários hipotecados ou onerados que venham a ser quitadas pelos respectivos adquirentes, seja por meio de termo de quitação e liberação da hipoteca ou cláusula específica em contrato de financiamento celebrado entre o adquirente e seu financiador. O envio do termo de liberação da hipoteca será enviado em até 30 (trinta) Dias Corridos após o recebimento pelo Credor com Garantia Real de comunicação enviada pela Rossi para informar a quitação do saldo devedor pelo adquirente, acompanhada dos documentos que demonstrem a referida

quitação, seja por meio de recursos próprios ou financiamento. Em qualquer cenário, o Credor com Garantia Real não poderá condicionar a emissão do termo de quitação e liberação do gravame sobre os Ativos Imobiliários hipotecados ou onerados à complementação de valores pelo Grupo Rossi.

3.2.1.3. Ativos Imobiliários hipotecados ou onerados com valores já quitados. No que se refere aos Ativos Imobiliários hipotecados ou onerados cujos valores de aquisição tenham sido quitados anteriormente à Homologação Judicial do Plano, a Rossi enviará comunicação, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano, aos respectivos Credores com Garantia Real para informar a relação de Ativos Imobiliários hipotecados ou onerados quitados, acompanhada dos documentos que demonstrem a referida quitação, e solicitar a emissão dos termos de liberação dos gravames em até 180 (cento e oitenta) Dias Corridos após o envio da referida comunicação.

3.2.1.4. Destinação dos recursos decorrentes da monetização dos Ativos Imobiliários. Os recursos decorrentes de venda e/ou monetização dos Ativos Imobiliários serão destinados para: (i) o pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas relativas aos Ativos Imobiliários do respectivo Credor com Garantia Real; e (ii) a amortização de Créditos com Garantia Real, nos termos da Cláusula 3.2.1.1.

3.2.1.5. Gestão dos Ativos Imobiliários e custeio das Despesas Gerais. Considerando a experiência, a estrutura e o conhecimento dos Ativos Imobiliários por parte do Grupo Rossi, bem como o objetivo de preservação da atividade empresária que embasa a Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentam capacitação para fazer a gestão e administração dos Ativos Imobiliários. As Despesas Diretas incorridas pelo Grupo Rossi serão custeadas pelos recursos decorrentes da venda e/ou monetização dos Ativos Imobiliários, sendo certo que, caso os recursos decorrentes da venda e/ou monetização dos Ativos Imobiliários sejam insuficientes para quitar as Despesas Diretas, o Credor com Garantia Real deverá disponibilizar recursos suficientes para arcar com as Despesas Diretas vencidas e não pagas, no mês subsequente ao vencimento.



3.2.1.6. Eventual saldo remanescente. Após a verificação (i) da alienação e integral monetização dos Ativos Imobiliários; e (ii) do integral reembolso das Despesas Diretas, eventual saldo credor remanescente do respectivo Credor com Garantia Real será considerado Crédito Quirografário e, portanto, pago de acordo com a Opção G – Créditos Quirografários, conforme previsto na Cláusula 3.3.7.

3.2.2. Opção B – Alienação de Ativos Imobiliários. Os Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção B serão amortizados mediante a dação em pagamento de determinados Ativos Imobiliários de cada um dos referidos Credores com Garantia Real (“Dação em Pagamento”).

3.2.2.1. Prazo para implementação da Dação em Pagamento. A Dação em Pagamento deverá ser efetivamente implementada no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da data em que o Credor com Garantia Real exercer a Opção B. Caso a Dação em Pagamento não seja implementada no prazo aqui referido, tal prazo somente poderá ser prorrogado por adicionais 180 (cento e oitenta) Dias Corridos, na hipótese da impossibilidade de implementação ter decorrido de motivo que não possa ser imputável, direta ou indiretamente, ao Grupo Rossi (e.g. demora na expedição por órgão público de documento necessário para a Dação em Pagamento que tenha sido solicitado com a antecedência necessária; demora do cartório de registro de imóveis no registro da escritura de Dação em Pagamento que tenha sido protocolado com a antecedência necessária).

3.2.2.2. Juros e correção. Sobre os Créditos com Garantia Real que forem pagos conforme estabelecido na Opção B incidirão juros e correção monetária correspondentes à TR, desde a Data do Pedido e até a efetivação da Dação em Pagamento.

3.2.2.3. Quitação. A Dação em Pagamento implica a quitação integral do Crédito com Garantia Real.

3.2.2.4. Ausência de responsabilidade. A partir da Dação em Pagamento, as Recuperandas não terão qualquer responsabilidade por eventuais passivos e obrigações relacionados aos Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento.

3.2.3. Créditos com Garantia Real Retardatários. Os Credores com Garantia Real que sejam Credores Retardatários receberão nos termos da Cláusula 3.2.2, sendo certo que a Dação em Pagamento deverá ser implementada no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da data em que a Rossi receber a notificação enviada pelo Credor com Garantia Real, nos termos da Cláusula 8.3, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito com Garantia Real na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo.

**3.3. Créditos Quirografários.** Os Credores Quirografários poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Quirografários, uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito na Cláusula 4.1 abaixo.

3.3.1. Opção A – Créditos Quirografários. Credores Quirografários que validamente elegerem a presente Opção A terão seus Créditos Quirografários integralmente pagos em moeda corrente nacional, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, devida no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da Publicação do Quadro de Eleição (“Créditos Quirografários – Opção A”).

3.3.1.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.3.1.

3.3.1.2. Novação. Os Créditos Quirografários – Opção A serão novados, após a atualização de juros e correções previstos na Cláusula 3.3.1.1 acima, passando a corresponder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso o montante de Crédito Quirografário – Opção A seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.1.3. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.3.1.1 representa o pagamento dos Créditos Quirografários – Opção A, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário – Opção A em questão.

3.3.2. Opção B – Créditos Quirografários. Os Credores Quirografários que forem titulares de Créditos Quirografários superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderão eleger a presente Opção B, nos termos abaixo detalhados, e terão seus Créditos Quirografários reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Quirografários – Opção B”).

3.3.2.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.3.2 acima.

3.3.2.2. Dação em Pagamento. Os Créditos Quirografários – Opção B serão pagos com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário – Opção B, mediante a dação em pagamento de ativos avaliados em o equivalente a 10% (dez por cento) do Crédito Quirografário – Opção B, a ser celebrada no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Corridos após a Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.2.3. Escolha dos Ativos. A escolha dos ativos que serão objeto da dação em pagamento a cada Credor Quirografário – Opção B caberá, única e exclusivamente ao Grupo Rossi (“Ativos Dacionados”), sendo certo que cada Credor Quirografário – Opção B se compromete a colaborar em todos os momentos, praticar todos e quaisquer atos ou medidas, assinando os documentos, instrumentos ou formulários que sejam necessários para implementar a dação em pagamento.

3.3.2.4. Situação Jurídica dos Ativos. Os Credores Quirografários – Opção B declaram que receberão os bens na forma em que estes se encontram, mantendo o Grupo Rossi indene e livre de qualquer responsabilidade por quaisquer ônus que recaiam sobre os Ativos Dacionados.

3.3.2.5. Limite Global de Créditos Quirografários – Opção B. O valor total dos Ativos Dacionados estará limitado ao valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo certo que, caso o total de Créditos Quirografários – Opção B seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Limite de Alocação”), os Credores Quirografários – Opção B terão os seus Créditos Quirografários – Opção B que excederam o Limite de Alocação alocados, de maneira *pro rata*, na Opção G – Créditos Quirografários, nos termos da Cláusula 3.3.7.

3.3.2.6. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.3.2 representa o pagamento dos Créditos Quirografários – Opção B, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário – Opção B em questão.

3.3.3. Opção C – Créditos Quirografários. Credores Quirografários que validamente elegerem a presente Opção C terão seus Créditos Quirografários reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Quirografários – Opção C”).

3.3.3.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção C serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.3.3.2 abaixo.

3.3.3.2. Capitalização de Créditos. Os Créditos Quirografários – Opção C serão pagos com Ações, mediante capitalização de 20% (vinte por cento) do respectivo Crédito Quirografário, a ser aprovado pelas instâncias societárias da Rossi até o 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, observadas as Condições para Aumento de Capital e os termos e condições descritos no **Anexo 1.1.14** deste Plano (“Aumento de Capital – Credores Quirografários”).

3.3.3.3. Limite do Aumento de Capital. O Aumento de Capital – Credores Quirografários e o Aumento de Capital – Credores ME/EPP terá como limite máximo o valor agregado de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), descontado o valor do Aumento de Capital – Credores Trabalhistas (“Limite do Aumento de Capital Ajustado”), sendo certo que, caso a soma dos Créditos Quirografários – Opção C e dos Créditos ME/EPP – Opção B seja superior ao Limite do Aumento de Capital Ajustado, os Créditos Quirografários – Opção C e os Créditos ME/EPP – Opção B serão capitalizados de maneira *pro rata* considerando o Limite do Aumento de Capital Ajustado e o valor remanescente dos Créditos Quirografários – Opção C será pago nos termos dos Créditos Quirografários Opção G.

3.3.3.4. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.3.3 representa o pagamento dos Créditos Quirografários – Opção C, ficando outorgada,

de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Créditos Quirografários – Opção C.

3.3.4. Opção D – Créditos Quirografários. Credores Quirografários que validamente elegerem a presente Opção D terão seus Créditos Quirografários pagos com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento), em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Quirografários – Opção D”).

3.3.4.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção D serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescido de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.4.

3.3.4.2. Vencimento. Os Créditos Quirografários – Opção D terão vencimento no 15º (décimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.4.3. Data de Pagamento de Juros. Os juros e correção objeto da Cláusula 3.3.4.1. acima serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido no 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.4.4. Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos Quirografários – Opção D serão amortizados, no montante equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor principal do Crédito, a cada 3 (três) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o valor remanescente do Crédito será pago na data de vencimento, prevista na Cláusula 3.3.4.2, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Amortizado dos Créditos Quirografários – Opção D (%)</b>
1ª	0,5
2ª	0,5
3ª	0,5
4ª	0,5

5ª	98
----	----

3.3.5. Opção E – Créditos Quirografários. Credores Quirografários que validamente elegerem a presente Opção E terão seus Créditos Quirografários pagos com desconto de 50% (cinquenta por cento), em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Quirografários – Opção E”).

3.3.5.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção E serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescido de sobretaxa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.5.

3.3.5.2. Vencimento. Os Créditos Quirografários – Opção E terão vencimento no 20º (vigésimo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.5.3. Data de Pagamento de Juros. Os juros e correção objeto da Cláusula 3.3.5.1 acima serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido no 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.5.4. Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos Quirografários – Opção E serão amortizados, no montante equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor principal do Crédito, a cada 3 (três) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o valor remanescente do Crédito será pago na data de vencimento, prevista na Cláusula 3.3.5.2, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Amortizado dos Créditos Quirografários – Opção E (%)</b>
1ª	0,5
2ª	0,5
3ª	0,5
4ª	0,5

5ª	0,5
6ª	0,5
7ª	97

3.3.6. Opção F – Créditos Quirografários. Credores Quirografários que validamente elegerem a presente Opção F terão seus Créditos Quirografários pagos com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Quirografários – Opção F”).

3.3.6.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção F serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescido de sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.6.

3.3.6.2. Vencimento. Os Créditos Quirografários – Opção F terão vencimento no 25º (vigésimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.6.3. Data de Pagamento de Juros. Os juros e correção objeto da Cláusula 3.3.6.1 acima serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido no 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.6.4. Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos Quirografários – Opção F serão amortizados, no montante equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor principal do Crédito, a cada 3 (três) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o valor remanescente do Crédito será pago na data de vencimento, prevista na Cláusula 3.3.6.2, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Amortizado dos Créditos Quirografários – Opção F (%)</b>
1ª	0,5
2ª	0,5
3ª	0,5

4ª	0,5
5ª	0,5
6ª	0,5
7ª	0,5
8ª	0,5
9ª	96

3.3.7. Opção G – Créditos Quirografários. Credores Quirografários que validamente elegerem a presente Opção G terão seus Créditos Quirografários pagos integralmente, sem desconto, em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos Quirografários – Opção G”).

3.3.7.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários – Opção G serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.3.7.2.

3.3.7.2. Vencimento. Os Créditos Quirografários – Opção G serão pagos em parcela única, devida no 40º (quadragésimo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.3.8. Credores Quirografários Retardatários e Opção Padrão de Pagamento. Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores Quirografários que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos e condições de pagamento dos Créditos Quirografários – Opção G.

**3.4. Créditos ME/EPP.** Os Credores ME/EPP poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos ME/EPP de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito na Cláusula 4.1 abaixo.

3.4.1. Opção A – Créditos ME/EPP. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente Opção A terão seus Créditos ME/EPP reestruturados e pagos em moeda corrente nacional, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em



parcela única, devida no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados após a Publicação do Quadro de Eleição (“Créditos ME/EPP – Opção A”).

3.4.1.1. Juros e Correção. Os Créditos ME/EPP – Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.4.1.

3.4.1.2. Novação. Os Créditos ME/EPP – Opção A serão novados, após a atualização de juros e correções previstos na Cláusula 3.4.1.1 acima, passando a corresponder a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), caso o montante de Crédito ME/EPP – Opção A seja superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.4.1.3. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.4.1 representa o pagamento dos Créditos ME/EPP – Opção A, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito ME/EPP - Opção A em questão.

3.4.2. Opção B – ME/EPP. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente Opção B terão seus Créditos ME/EPP reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos ME/EPP – Opção B”).

3.4.2.1. Juros e Correção. Os Créditos ME/EPP – Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.3.3.2 abaixo.

3.4.2.2. Capitalização de Créditos. Os Créditos ME/EPP – Opção B serão pagos com Ações, mediante capitalização de 20% (vinte por cento) do respectivo Crédito ME/EPP, a ser aprovado pelas instâncias societárias da Rossi até o 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, observadas as Condições para Aumento de Capital e os termos e condições descritos no **Anexo 3.3.3.2.** deste Plano (“Aumento de Capital – Credores ME/EPP”).

3.4.2.3. Limite do Aumento de Capital. O Aumento de Capital – Credores Quirografários e o Aumento de Capital – Credores ME/EPP terá como limite máximo o Limite do Aumento de Capital Ajustado, sendo certo que, caso a soma dos Créditos Quirografários – Opção C e dos Créditos ME/EPP – Opção B seja superior ao Limite do Aumento de Capital Ajustado, os Créditos Quirografários – Opção C e os Créditos ME/EPP – Opção B serão capitalizados de maneira *pro rata* considerando o Limite do Aumento de Capital Ajustado e o valor remanescente dos Créditos ME/EPP – Opção B será pago nos termos dos Créditos ME/EPP – Opção F.

3.4.2.4. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nesta Cláusula 3.3.3 representa o pagamento dos Créditos ME/EPP – Opção B, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Créditos ME/EPP – Opção B.

3.4.3. Opção C – Créditos ME/EPP. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente Opção C terão seus Créditos ME/EPP pagos com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento), moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos ME/EPP – Opção C”).

3.4.3.1. Juros e Correção. Os Créditos ME/EPP – Opção C serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescido de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.4.3.

3.4.3.2. Vencimento. Os Créditos ME/EPP – Opção C terão vencimento no 15º (décimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.3.3. Data de Pagamento de Juros. Os juros e correção objeto da Cláusula 3.4.3.1 acima serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido no 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.3.4. Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos ME/EPP – Opção D serão amortizados, no montante equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor principal do Crédito, a cada 3 (três) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o valor remanescente do Crédito será pago na

data de vencimento, prevista na Cláusula 3.3.4.2, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Amortizado dos Créditos ME/EPP – Opção C (%)</b>
1ª	0,5
2ª	0,5
3ª	0,5
4ª	0,5
5ª	98

3.4.4. Opção D – Créditos ME/EPP. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente Opção D terão seus Créditos ME/EPP pagos com desconto de 50% (cinquenta por cento), em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos ME/EPP – Opção D”).

3.4.4.1. Juros e Correção. Os Créditos ME/EPP – Opção D serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescido de sobretaxa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.4.4.

3.4.4.2. Vencimento. Os Créditos ME/EPP – Opção D terão vencimento no 20º (vigésimo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.4.3. Data de Pagamento de Juros. Os juros e correção objeto da Cláusula 3.4.4.1 acima serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido no 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.4.4. Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos ME/EPP – Opção D serão amortizados, no montante equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor principal do Crédito, a cada 3 (três) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o valor remanescente do Crédito será pago na data de vencimento, prevista na Cláusula 3.4.4.2, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Amortizado dos Créditos ME/EPP – Opção D (%)</b>
1ª	0,5
2ª	0,5
3ª	0,5
4ª	0,5
5ª	0,5
6ª	0,5
7ª	97

3.4.5. Opção E – Créditos ME/EPP. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente Opção E terão seus Créditos ME/EPP pagos com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos ME/EPP – Opção E”).

3.4.5.1. Juros e Correção. Os Créditos ME/EPP – Opção E serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, acrescido de sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.4.5.

3.4.5.2. Vencimento. Os Créditos ME/EPP – Opção E terão vencimento no 25º (vigésimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.5.3. Data de Pagamento de Juros. Os juros e correção objeto da Cláusula 3.4.5.1 acima serão pagos semestralmente, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o primeiro pagamento de juros será devido no 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.5.4. Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos ME/EPP – Opção E serão amortizados, no montante equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor principal do Crédito, a cada 3 (três) Aniversários da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que o valor remanescente do Crédito será pago na data de vencimento, prevista na Cláusula 3.4.5.2, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Amortizado dos Créditos ME/EPP – Opção E (%)</b>
----------------	---

1ª	0,5
2ª	0,5
3ª	0,5
4ª	0,5
5ª	0,5
6ª	0,5
7ª	0,5
8ª	0,5
9ª	96

3.4.6. Opção F – Créditos ME/EPP. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente Opção F terão seus Créditos ME/EPP pagos integralmente, sem desconto, em moeda corrente nacional, segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados abaixo (“Créditos ME/EPP – Opção F”).

3.4.6.1. Juros e Correção. Os Créditos ME/EPP – Opção F serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada, desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto nesta Cláusula 3.4.6.

3.4.6.2. Vencimento. Os Créditos ME/EPP – Opção F serão pagos em um única parcela, devida no 40º (quadragésimo quinto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.7. Credores ME/EPP Retardatários e Opção Padrão de Pagamento. Os Credores ME/EPP que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores ME/EPP que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos e condições de pagamento dos Créditos ME/EPP – Opção F.

**3.5. Créditos Ilíquidos.** Todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os Créditos ainda sujeitos a Ações Judiciais e/ou Procedimentos Arbitrais, que são tratados neste Plano como Créditos Ilíquidos, estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LFR. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por (i) decisão judicial; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, decisão monocrática

ou colegiada que julgar o recurso em definitivo e/ou arbitral final e irrecorrível, serão pagos conforme tratamento atribuídos aos Créditos Retardatários nos termos deste Plano e na classe correspondente ao Crédito Ilíquido em questão.

**3.6. Créditos *Intercompany*.** As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção dos Créditos *Intercompany*, inclusive mediante conversão de capital social da respectiva Recuperanda devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano, desde que sem impacto de caixa e sem qualquer tipo de desembolso pelas Recuperandas para liquidação dos créditos e observando a estrutura mais adequada sob a perspectiva societária, tributária e comercial.

### **3.7. Disposições Gerais de Pagamento dos Créditos Concurais**

3.7.1. Reclassificação de Créditos. Na hipótese de Créditos Concurais indicados na Lista de Credores sobre os quais, na Homologação Judicial do Plano, haja impugnação de crédito que verse sobre a sua reclassificação ainda pendente de decisão judicial, o respectivo Credor Concural está sujeito aos termos e condições de pagamento aplicáveis à classe na qual seu Crédito encontra-se alocado na Homologação Judicial do Plano até (i) a data da publicação da decisão que determinar sua reclassificação; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a data da publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo, sendo certo que o Credor deverá adotar todas as medidas perante as Recuperandas para que seja promovida a alteração dos termos e condições de pagamento de seus Créditos em conformidade com a sua nova classe. Caso seja posteriormente reconhecida a reclassificação do Crédito que implique modificação dos termos e condições de pagamento já aplicados: (i) na hipótese de tal modificação representar majoração dos valores a serem pagos, o saldo majorado do respectivo Crédito será considerado Crédito Retardatário para fins de pagamento, sendo certo os Créditos reclassificados não farão jus a pagamentos que já tenham sido realizados às classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação, ou (ii) na hipótese de tal modificação representar diminuição dos valores a serem pagos ou a entrega de outro meio de recuperação, o Credor Concural deverá restituir às Recuperandas os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito, tal como retificado.

3.7.1.1. Majoração dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes, o montante correspondente à diferença entre o Crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes e o montante reconhecido na Lista de Credores será pago na forma prevista neste Plano para os Créditos Retardatários de cada classe. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir (i) da data da publicação da referida decisão judicial; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, da data da publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo; ou ainda, (iii) da data de celebração do acordo entre as partes.

3.7.1.2. Redução dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual redução no valor de Créditos decorrentes de decisão judicial ou acordo entre as partes, e a consequente retificação da Lista de Credores, o Credor Concursal titular do respectivo Crédito Concursal deverá restituir às Recuperandas, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar (i) da data da publicação da referida decisão judicial; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, da data da publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo; ou ainda, (iii) da data de celebração do acordo entre as partes, conforme o caso, os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito Concursal, tal como retificado.

3.7.1.3. Notificação. Para fins desta Cláusula, o Credor Concursal deverá notificar as Recuperandas, na forma da Cláusula 8.3, para comunicar (i) a publicação da decisão que houver reconhecido a alteração do Crédito Concursal já constante da Lista de Credores do Administrador Judicial; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo.

3.7.2. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação desde Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

3.7.3. Forma de Pagamento. Conforme aplicável, os valores devidos nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, incluindo envio de ordens de pagamento ou remessa para o exterior, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), ou de transferência eletrônica disponível (TED), ou qualquer outro documento que comprove a transação, sendo que as Recuperandas poderão contratar um agente de pagamento para tanto. O comprovante de depósito do valor creditado servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

3.7.4. Contas Bancárias dos Credores. Conforme aplicável, os Credores Concursais devem informar às Recuperandas, nos contatos indicados e na forma da Cláusula 4.2, suas respectivas contas bancárias para esse fim.

3.7.4.1. Ausência de Indicação de Contas Bancárias. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores Concursais não terem informado suas contas bancárias ou terem prestado essa informação de maneira equivocada ou incompleta não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores Concursais não terem informado tempestivamente e corretamente seus dados bancários para depósito.

3.7.5. Alteração da Titularidade de Crédito Concursal. Na hipótese de se verificar a eventual alteração da titularidade de determinado Crédito Concursal, seja por cessão, sucessão, sub-rogação ou qualquer outra forma admitida, durante a vigência e o cumprimento deste Plano, caberá ao respectivo cessionário, sucessor ou credor por sub-rogação adotar as medidas necessárias para reconhecimento de sua titularidade sobre o Crédito Concursal em questão e para retificação da Lista de Credores, devendo notificar as Recuperandas e, até que a Recuperação Judicial seja encerrada, notificar também o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial, na forma da Cláusula 8.3. Em qualquer caso, a alteração na titularidade do Crédito Concursal não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor Concursal original, ou a Opção de Pagamento eleita por ele na forma deste Plano.

3.7.6. Custos e Tributos. As obrigações financeiras decorrentes do presente Plano e todos os pagamentos a serem realizados pela Recuperanda nos termos deste Plano



serão cumpridos e pagos líquidos de quaisquer tributos presentes e futuros, impostos, encargos, taxas ou outras cobranças de qualquer natureza.

**3.8. Créditos Extraconcursais.** Fica ressaltado que os Créditos Extraconcursais não estão sujeitos e não serão novados por força da aprovação do presente Plano, sendo certo que a sua reestruturação dependerá de negociações bilaterais com os Credores Extraconcursais, bem como que nada neste Plano poderá desconstituir ou de qualquer forma modificar garantias fiduciárias outorgadas em favor de Credores Extraconcursais.

#### **4. ATOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS**

**4.1. Procedimento de Escolha da Opção de Pagamento.** Para formalizar a escolha da sua Opção de Pagamento que deseja receber, os Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP deverão manifestar a sua escolha até o 15º (décimo quinto) Dia Corrido contado da Data de Homologação Judicial do Plano (“Prazo de Eleição”).

**4.2. Envio de Documentos.** O Credor Concursal deverá preencher o formulário disponibilizado no site <https://ajwald.com.br/grupo-rossi/>, (a) informando: (a.i) a Opção de Pagamento eleita, conforme a natureza e a classificação do Crédito Concursal na Lista de Credores, observado o previsto na Cláusula 4.2.3; (a.ii) os dados da conta bancária que deverá ser utilizada para o recebimento de quaisquer valores a que faz jus; e (a.iii) as informações para contato atualizadas (e-mail e telefone), que não poderão ser alteradas sem prévia comunicação às Recuperandas, nos termos da Cláusula 8.3; e (b) anexando os documentos comprobatórios dos poderes do remetente e do subscritor para efetuar tal escolha em benefício do respectivo Credor Concursal, incluindo (b.i) no caso de pessoa física, cópia de documento de identificação oficial válido em território nacional, e (b.ii) no caso de pessoa jurídica, cópia dos atos societários e da procuração que lhe outorga poderes de representação do respectivo Credor.

**4.2.1. Controle das Opções de Pagamento.** Em até 30 (trinta) Dias Corridos contados do término do Prazo para Eleição, o Administrador Judicial deverá apresentar relatório, nos autos da Recuperação Judicial e no seu sítio eletrônico, informando o resultado do procedimento de escolha da Opção de Pagamento, com a indicação da alocação dos Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos

ME/EPP entre as Opções de Pagamento disponíveis, incluindo os Credores Concursais que não fizeram validamente a eleição durante o Prazo de Eleição (“Publicação do Quadro de Eleição”).

4.2.2. Vinculação e Efeitos. A eleição da Opção de Pagamento realizada pelos Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP na forma prescrita neste Plano, é final, definitiva, vinculante, irrevogável e irretratável, sendo que os efeitos da eleição da Opção de Pagamento retroagirão à Data de Homologação Judicial do Plano.

4.2.3. Créditos Objeto de Impugnações. Poderão exercer o direito de eleger a Opção de Pagamento de sua preferência, nos termos e prazos deste Plano, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, incluindo aqueles cujos Créditos tenham sido objeto de impugnações à Lista de Credores, nos termos do art. 8º da LFR, as quais não tenham sido objeto de decisão que houver reconhecido a alteração do Crédito Concursal já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial; ou, havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo à época do término do Prazo para Eleição da Opção de Pagamento.

**4.3. Aumento de Capital.** A Rossi fica desde já mandatada e autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, nos termos do art. 684 do Código Civil Brasileiro, pelos Credores Trabalhistas Opção C, Credores Quirografários – Opção C, e os Credores ME/EPP – Opção B (em conjunto, “Credores Elegíveis ao Aumento de Capital”) para representá-los, em conjunto ou isoladamente, na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a emissão, distribuição, subscrição e integralização das Ações, conforme aplicável, com os respectivos Créditos Trabalhistas, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP. A representação prevista na forma desta Cláusula será exercida pela Rossi no Dia Útil anterior ao encerramento de qualquer prazo aplicável aos procedimentos de subscrição e integralização das Ações, ou em prazo superior caso seja requerido por um dos terceiros, caso o respectivo Credor não tenha assinado os documentos, ou inserido ordens nos sistemas aplicáveis, que sejam necessários para implementar e efetivar a subscrição e integralização das Ações.

4.3.1. Subscrição e Integralização Mandatória. Os Credores Elegíveis ao Aumento de Capital que não realizarem eleição de Opção de Pagamento devem instruir suas

respectivas corretoras ou outra instituição custodiante a subscrever e integralizar as Ações em seu nome utilizando os respectivos Créditos, de acordo com os procedimentos operacionais determinados pela B3. Sem prejuízo, uma vez verificada a Homologação Judicial do Aditamento e tendo em vista a vinculação dos Créditos Trabalhistas a este Plano e conseqüentemente sua novação, ficam a B3, corretoras, custodiantes, banco escriturador e demais agentes e instituições instruídos, de forma irrevogável e irretroatável, a tomar as providências necessárias, em toda extensão de suas respectivas competências, para realizar a subscrição e integralização das Ações nos termos deste Plano, independentemente de qualquer ação ou omissão dos Credores Elegíveis ao Aumento de Capital.

4.3.2. Ausência de Instrução e Informações para Subscrição e Integralização. Em caso de os Credores Elegíveis ao Aumento de Capital não fornecerem informações suficientes para implementar a entrega de Ações (“Credores Omissos”), conforme exigido pela B3, corretoras, custodiantes, banco escriturador e demais agentes e instituições envolvidos na distribuição e custódia das Ações, a Rossi estará a autorizada a subscrever e integralizar as Ações e mantê-las em tesouraria até que os Credores Omissos compareçam e forneçam as informações pendentes à Rossi possibilitando a transferência das Ações aos Credores Omissos, observado o prazo prescricional do Código Civil.

4.3.3. Atraso e/ou Impossibilidade Temporária de Registro Nominativo das Ações. O atraso na subscrição e integralização das Ações por qualquer razão não atribuível exclusivamente a atos comissivos ou omissões da Rossi, em especial quando da omissão de manifestação e providências por parte dos Credores Elegíveis ao Aumento de Capital, não será considerado como descumprimento do Plano por parte do Grupo Rossi.

## **5. ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO DE ATIVOS**

**5.1. Alienação de bens do ativo circulante.** As Recuperandas poderão alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, observados parâmetros de mercado, quaisquer bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante sem necessidade de autorização ou cientificação adicional do Juízo da Recuperação e/ou dos Credores Concurais, sempre observados

direitos e prerrogativas assegurados contratualmente a terceiros, Credores com Garantia Real, Credores Extraconcursais ou perante autoridades públicas sobre o bem ou ativo, bem como os limites estabelecidos na lei aplicável e neste Plano, (i) desde que o bem ou ativo esteja desonerado; ou (ii) se onerado, desde que a transação seja autorizada pelo respectivo Credor Extraconcursal ou Credor com Garantia Real, conforme aplicável.

**5.2. Alienação de bens do ativo não circulante.** As Recuperandas estarão autorizadas a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, observados parâmetros de mercado, em benefício de qualquer parte, sempre observados direitos e prerrogativas assegurados contratualmente a terceiros, Credores com Garantia Real, Credores Extraconcursais, ou perante autoridades públicas sobre o bem ou ativo, bem como os limites estabelecidos na lei aplicável e neste Plano, quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante, desde que o valor contábil líquido de depreciação de tal (tais) bens ou ativos, considerados individualmente e de forma agregada dentro do mesmo ano fiscal, seja menor ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em cada ano fiscal, e, ainda, desde que o bem ou ativo esteja desonerado; ou se onerado, desde que a transação seja autorizada pelo respectivo Credor Extraconcursal ou Credor com Garantia Real, conforme aplicável.

**5.3. Alienação de UPIs.** A alienação de UPIs, salvo regras previstas neste Plano, será realizada observando-se os arts. 60 e 142 da LFR, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelas Recuperandas.

5.3.1. Ausência de Sucessão. Tendo em vista que a alienação das UPIs observará o quanto disposto nos artigos 60 e 142 da LFR, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente por quaisquer dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, as relacionadas ao Grupo Rossi e as derivadas de obrigações assumidas no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **6. ESTUTURA SOCIETÁRIA E REORGANIZAÇÃO**

**6.1. Reorganização.** As Recuperandas poderão realizar operações de reorganização societária, necessárias para implementação deste Plano, tais como fusões, incorporações, incorporações de ações, cisões, reduções de capital e transformações, ou promover transferências patrimoniais dentro do Grupo Rossi.

## 7. EFEITOS DO PLANO

**7.1. Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Concursais, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a qualquer título, assim como credores que venham a se tornar Credores Concursais das Recuperandas por força de atribuição de responsabilidade incidental, subsidiária ou solidária, por força de lei ou decisão judicial, administrativa, arbitral, desde que o fato gerador de tal Crédito Concursal seja anterior ao ajuizamento da presente Recuperação Judicial, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano.

**7.2. Novação.** A Homologação Judicial do Plano implicará a novação dos Créditos Concursais, nos termos do art. 59 da LFR, os quais serão pagos segundo os termos e condições estabelecidos neste Plano. Para que não restem dúvidas, nada neste Plano afeta as obrigações extraconcursais de responsabilidade das Recuperandas e tampouco fianças, garantias fiduciárias, reais, fidejussórias prestadas por terceiros que serão mantidas em suas condições originais, inclusive de exigibilidade.

**7.3. Cessão de Créditos.** Após a Aprovação do Plano, os Credores Concursais poderão ceder seus Créditos a outros Credores Concursais ou a terceiros, e a cessão deverá ser notificada às Recuperandas e ao Administrador Judicial nos termos da Cláusula 8.3. A notificação ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação Judicial só será necessária enquanto a Recuperação Judicial não tiver sido encerrada. Os Créditos Concursais cedidos serão pagos conforme as condições previstas no Plano.

**7.4. Quitação.** O cumprimento das obrigações de pagamentos de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Plano acarretará, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concursais contra as Recuperandas e seus diretores, sócios, conselheiros, agentes, funcionários e representante.

**7.5. Extinção das Ações.** Em virtude da novação dos Créditos Concursais decorrente da Homologação Judicial do Plano, e enquanto este Plano estiver sendo cumprido pelas Recuperandas, os Credores Concursais não poderão, a partir da Homologação do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação e/ou execução judicial ou processo de

qualquer natureza relacionado a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas ou terceiros, nos termos do art. 6-C da LFR; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas ou terceiros, nos termos do art. 6-C da LFR; (iii) penhorar ou onerar quaisquer bens para satisfazer seus Créditos Concurtais ou praticar contra elas qualquer outro ato construtivo para satisfação de Créditos Concurtais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos Concurtais; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios contra as Recuperandas. A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, todos e quaisquer processos de execução, de qualquer natureza, relacionados a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas, bem como incidentes de desconsideração da personalidade jurídica, ajuizados em face de sócios e administradores das Recuperandas, deverão ser extintos completamente, sendo certo que as penhoras e constrições existentes sobre bens e direitos das Recuperandas, dos sócios e administradores serão liberadas, bem como o saldo de bloqueios judiciais eventualmente efetivados nas referidas ações judiciais.

**7.6. Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas e aprovadas em Assembleia de Credores, nos termos da LFR. Aditamentos ao Plano, desde que aprovados nos termos da LFR, obrigam todos os Credores Concurtais, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos Concurtais deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores Concurtais, conforme o caso.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. Anexos.** Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante deste Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

**8.2. Contratos Existentes e Conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial previstas nos contratos

celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

**8.3. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou courier; ou (ii) por e-mail quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se as Recuperandas a verificar suas mensagens periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores Concurtais:

**Às Recuperandas:**

Rossi Residencial S.A. – Em Recuperação Judicial e Outras

Rua Henri Dunant, nº 873, conjuntos 601 a 605

Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-111

A/C: Departamento Jurídico

E-mail: [recuperacaojudicialrossi@rossiresidencial.com](mailto:recuperacaojudicialrossi@rossiresidencial.com)

**Ao Administrador Judicial**

À

Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 510, 8º andar, conjunto 81

Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-906

E-mail: [contato@ajwald.com.br](mailto:contato@ajwald.com.br)

**8.4. Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

**8.5. Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República

Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

**8.6. Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação. Após o encerramento da Recuperação Judicial as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo foro da Comarca de São Paulo

São Paulo, 5 de dezembro de 2022

*(Seguem páginas de assinaturas do Plano)*



(páginas de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial apresentado por Rossi Residencial S.A. – Em Recuperação Judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico)

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Cargo:</b>

**ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ABADIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ABEGUAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ABROTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ABSIRTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ACALIFA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ACAUÃ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ACER PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGLAONEMA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AISNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALCEA EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALDROVANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALIBERTI EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALPEN HAUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALPEN HAUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALTEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALTERNANTERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMÉRICA PIQUERI INCORPORADORA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMÉRICA PROPERTIES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANABI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANAGALIDE EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANFRISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANIENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANIGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANLOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANONA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ANTEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; APIDANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; APOLDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARAURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARDISIA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARETUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARGENTEA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASMISCADA**

EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASOPO  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; ASTIR ASSESSORIA TÉCNICA IMOBILIÁRIA E  
 PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATROMEIA  
 EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AVEN  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; AVINON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BACEIRO EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BÁFIRA  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; BELINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELISÁRIO EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BISIRA  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; BITINIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BORDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BOUWARDIA EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRESBE  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; BRUMALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BUCARAMANGA  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; CABIMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAERULEA EMPREENDIMENTOS S/A - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAINARA EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALAMINTA  
 EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALIANDRA  
 INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAPITAL ROSSI  
 GERENCIADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAPITAL ROSSI  
 PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
 CARIMBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARIMBOSA EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARINIANA  
 EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAROBA  
 EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARTAMUS  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; CARTATICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARTAXO EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE;  
 CATARANTUS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
 CEFISSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE; CELEBRETE EMPREENDIMENTOS S/A -  
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CELEBRITY ICARAÍ NEGÓCIOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CELENI  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
 CENTELA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
 CERESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERTIMA EMPREENDIMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHANTILLY  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO  
 JUDICIAL; CHEFLERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHILODUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CIANUS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CICLAME DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CICONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CINARA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CITERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE; CLIMENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CLUBE TUIUTI EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLORATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONDOMÍNIO DAS PALMEIRAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONSOLDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COREOPISIS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COSTA SÃO CAETANO EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CRIMISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE; CUMBRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DAMIANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DANGILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DESSAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DIJON RDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DIOMEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DIPLADÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DOUBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DRANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DRIOPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DUARTE-EDIFÍCIO VILA BOA VISTA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EITORFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ELIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS JAGUARE SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ENIPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ENTREVERDES URBANISMO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EQUINÁCIA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ERIMANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ESCABIOSA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ESCALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ESEPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE; ESTRUMOSA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ETOLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EURIABE EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FRIGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

JUDICIAL; FURANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GARDEN UP DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GARDEN UP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GENERAL RONDON INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GIRASSOL INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GLINDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GONFRENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GUAPIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; HELICÔNIAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; HIBRIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IBERIDIFOLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IBERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IDEAL MATÃO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IMBRASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; INDRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IPOMOEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JARDIM DAS MARGARIDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JETIRANA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LACRIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LAION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LIEPAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LINANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LINUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LONDRES EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LONICERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MACHQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MALMEQUER EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MANSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MATIOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MESSINA INCORPORAÇÕES SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MINCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MINULO EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NENUFAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NEPETA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NICANDRA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NICURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NIDUS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NIEVRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OELDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL; ORQUÍDEA INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PACINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PANAQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PERPETUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PERVINCA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PIPER EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PIRACANTA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PIRNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRELUDE EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRUNUS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RANIONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RCV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RECREIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RISARALDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSALBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI AMÉRICA GERENCIADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI CONSULTORIA DE IMÓVEIS ARACAJÚ LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI MONTANTE INCORPORADORA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI OSCAR PORTO INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI PERFORMANCE CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ROSSI SECURITIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RRTI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RUBRUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SALMIANA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SAMBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÂNDALO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA ADELVINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE; SANTA AGIA EMPREENDIMENTOS; SANTA ALFREDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA AMANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA APOLONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA BELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA CASSILDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA CELESTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA CORDELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE; SANTA DIONISIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA EMERECIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL; SANTA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA EUFROSINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA FIDELMIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA FLAVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA FRANCISCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA GENOVEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA GIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA HUMBELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA IZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA MANUELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA MARGARETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA MARIANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA MATILDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA MAURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA MELANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA NARCISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA NATALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA NINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA ODETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA OLGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA QUILÔNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA RUTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA SABINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA SILVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA SOFIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -SPE; SANTA SUSANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA TEODATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA ZENAIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ANATOLIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ANGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ARTEMIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SPE; SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO EGIDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ERASMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ESTANISLAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO EVARISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO HUMBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO ILDEFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE; SANTO INACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO INDALECIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO IRINEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTO URIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BASILIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BENILDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BERTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BRAULIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO CAEMON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO CESARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO CONSTANTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE; SÃO CORNELIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO CRISANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO CRISPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO CRISPINIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO FIACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE; SÃO FIDELIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO GERONCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO GONZALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO HIPOLITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SPE; SÃO MANCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO MARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO MAURICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO MUCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO NICODEMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO RAIMUNDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO REMIGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO SEVERINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO TEODORICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO TEOFILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO TRANQUILINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SARAPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SEINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SINUATUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SOACHA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ACCORDES DO HORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS T LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ACCORDES JABOTIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ACCORDES UNIVERSITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ALTO DA BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ARQUI FAROLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CONDOMINIO BOULEVARD GUSTAVO DANTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CONDOMÍNIO JARDINS DA FRANÇA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CONDOMÍNIO RECANTO ÁRVORES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CONDOMÍNIO VILA DAS ARTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTAÇÃO NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE JUCA SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PARQUE SEMENTEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE QUADRA CINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE QUADRA DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE QUADRA TRÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE SANCHO LOTE DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE VILAS DA ARUANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "T" LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TADORNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TAINACAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TAURANGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TESSALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TEUTRÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TIEZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TROMBETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TULIPA INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TÚNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VELBERTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VENDEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VICENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VICHY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILA FLORA HORTOLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VISNAGA EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITIS EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZADOQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZARAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**ANEXOS AO PLANO**

<b>Anexo 1.1.14</b>	Condições Gerais do Aumento de Capital
<b>Anexo 1.1.64 (a)</b>	Laudo de Viabilidade Econômica
<b>Anexo 1.1.64 (b)</b>	Laudo Econômico-Financeiro

## Anexo 1.1.14

### Condições Gerais do Aumento de Capital

- a) **Direito de preferência.** Nos termos do art. 171, § 2º da Lei nº 6.404/1976, os acionistas da Rossi na data da realização de qualquer Aumento de Capital terão direito de preferência para subscrição das Ações de forma proporcional à sua participação no capital da Rossi. A integralização das Ações pelos acionistas da Rossi deverá ser feita em moeda corrente nacional no ato da subscrição das Ações. Caso algum acionista exerça o seu direito de preferência, a importância por ele paga será distribuída de forma proporcional aos Créditos Elegíveis ao Aumento de Capital que participarem do Aumento de Capital em questão.
- b) **Valor do aumento de capital.** O valor do Aumento de Capital corresponderá ao valor total indicado na Lista de Credores para os Créditos Elegíveis ao Aumento de Capital, observado: (i) no caso do Aumento de Capital – Créditos Trabalhistas, o limite total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e (ii) no caso do Aumento de Capital – Créditos Quirografários e do Aumento de Capital – Créditos ME/EPP, o Limite do Aumento de Capital Ajustado.
- c) **Valor do crédito para fins de conversão.** Os Créditos Elegíveis ao Aumento de Capital e serão capitalizados com o desconto, termos e condições previstos nas Cláusulas 3.1.3, 3.3.3 e 3.4.2 conforme aplicável.
- d) **Preço de emissão.** O preço de emissão das Ações será equivalente à média da cotação de fechamento das ações ordinárias da Rossi no ambiente da B3 nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da deliberação societária que aprovar o 1º Aumento de Capital, sem ágio ou deságio, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei nº 6.404/1976.
- d) **Direitos.** As Ações terão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Rossi.

**Anexo 1.1.64 (a)**

**Laudo de Viabilidade Econômica**

**Anexo 1.1.64 (b)**

**Laudo Econômico-Financeiro**